

Id:167C2F847B887931



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO II - PIAUÍ  
 RUA TERTULIANO FILHO, 487 - FONE/FAX - 086-32711122  
 CNPJ: 35.146.448/0001-00  
 PEDRO II - PIAUÍ - CEP: 64.255-000  
 EMAIL: cempedroi@bol.com.br

Decreto nº 18/2022 Pedro II/PI 20 de dezembro 2022.

Dispõe sobre concessão de Recesso Natalino e Final de Ano

O Presidente da Câmara de Pedro II – Piauí, usando de suas atribuições legais DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o Recesso Natalino e de Final de Ano aos funcionários Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Pedro II

Art. 2º - O Referido recesso fica compreendido entre os dias 21 de dezembro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogadas as disposições em Contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pedro II - Piauí, 20 de dezembro de 2022.

  
 CARLOS JOSE DE OLIVEIRA SANTOS  
 Presidente

Id:07383358769A776E



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 CNPJ: 30.134.117/0001-29



MATRÍCULA ESCOLAR 2023

EDITAL SEMEC Nº 003/2022

Estabelece as diretrizes para matrícula e renovação nas Escolas da Rede Pública Municipal de Curralinhos-PI para o ano letivo 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que estabelece as diretrizes para o processo de matrícula e renovação de matrícula de alunos no Ensino Infantil, Ensino Fundamental Regular e Ensino Fundamental na Modalidade EJA da Rede Municipal para o ano letivo de 2023.

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal/1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96, Lei Federais nº 11.274/06 que dispõe sobre a duração do ensino fundamental a partir dos 6 anos de idade, a Resolução CNE/CEB Nº 01/2010, Lei Nº 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e outras legislações correlatas;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação;

FICA ESTABELECIDO:

Diretrizes de matrículas das escolas da rede municipal de ensino contemplando Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos - EJA/ano letivo 2023.

#### 1. Apresentação

1.1. O acesso ao ensino fundamental é direito público subjetivo, obrigatório e gratuito para todas as crianças e adolescentes que se encontram em idade escolar, inclusive os que não tiveram acesso à escolaridade em idade própria e às pessoas com necessidades educacionais especiais que se encontram fora da rede de ensino.

1.2. No Ensino Fundamental de nove anos de duração/EF – 9 anos a organização se dá em 5 anos iniciais e 4 anos finais, sendo que o primeiro, o segundo e o terceiro anos, que atendem crianças de 6 a 8 anos de idade são considerados o 1º ciclo de aprendizagem que tem como principal objetivo alfabetizar os alunos.

1.3. A implantação gradativa do Ensino Fundamental de 9 anos, na rede municipal de ensino de Curralinhos-PI, iniciou, com a oferta simultânea do ensino fundamental de 8 anos e de 9 anos de duração.

2. Em 2023 a Rede Municipal de Ensino oferecerá o ensino fundamental de 9 anos de duração com a transversalidade da Educação Especial em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, conforme quadro abaixo:

CICLO DE APRENDIZAGEM INICIAL					CICLO DE APRENDIZAGEM FINAL			
1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO
06 ANOS	07 ANOS	08 ANOS	09 ANOS	10 ANOS	11 ANOS	12 ANOS	13 ANOS	14 ANOS

2.1. Considera-se o dia 31 de março do ano letivo em curso para a definição da idade no ato da matrícula. Cabe ressaltar que para o aluno (a) já ingresso e que apresenta capacidade cognitiva para prosseguir, seja para o 1º ano do Ensino Fundamental ou dentro da própria Educação Infantil, poderá efetuar sua matrícula normalmente, não violando assim o direito da criança. Esse processo pode ser considerado até que os sistemas educacionais se organizem adequadamente.

2.2. Na Educação Infantil matricula-se crianças de 2 anos (Creche), 4 e 5 anos (Pré-escola), sendo necessário número mínimo de alunos de mesmo nível para formação de uma turma, conforme estabelecido por este edital.

2.3. O ingresso no Ensino Fundamental dá-se aos 6 anos de idade no 1º ano.

2.4. Os alunos acima de 15 anos são matriculados na Educação de Jovens e Adultos sendo ofertada por meio de cursos presenciais.

### 3 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PRESENCIAL

3.1. O curso presencial de EJA está organizado da seguinte forma:

- 1º segmento/ Ensino Fundamental – Anos Iniciais: duração de quatro semestres.
- 2º segmento/ Ensino Fundamental – Anos Finais: duração de quatro semestres.

3.2. Em 2023 o ensino fundamental na modalidade de Educação de Jovens e /adultos - EJA será oferecido na zona urbana e na zona rural que tiverem demanda suficiente para formar turmas da EJA de no mínimo 20 alunos em cada ciclo.

### 4. DOS OBJETIVOS:

- 4.1. Dar publicidade ao Edital afixando-o em local de fácil acesso e visibilidade aos interessados;
- 4.2. Assegurar matrículas de algumas turmas de crianças com 2 anos de idade de acordo com a realidade local, deslocamento da criança e espaço físico;
- 4.3. Assegurar matrícula a toda criança na faixa etária a partir de 3 (três) anos;
- 4.4. Efetuar a matrícula de alunos novos, cumprindo os critérios deste Edital;
- 4.5. Garantir matrícula ao aluno que comprove residência próxima à escola;
- 4.6. Garantir o acesso e a permanência dos alunos com necessidades Educacionais Especiais;
- 4.7. Efetuar a matrícula em qualquer época do ano letivo, atendidas as disposições legais;
- 4.8. Reconduzir à escola o aluno evadido;
- 4.9. Garantir transporte escolar em rota principal;

### 5. DOS REQUISITOS PARA MATRÍCULA:

5.1. **Renovação de Matrícula** – garantir a vaga ao aluno matriculado no ensino fundamental, oferecido na rede municipal de ensino e pretende continuar seus estudos na mesma escola. Neste caso, haverá apenas a atualização de dados e confirmação do pai/mãe ou responsável legal, ou do aluno, se maior de idade. Será compromisso da família ou do aluno, se maior de idade, comunicar à escola qualquer alteração de dados existentes na ficha de matrícula. A renovação de matrícula será efetuada no ano indicado pelo resultado aferido no processo de avaliação e promoção em vigor.

5.2. **Matrícula Nova** – a matrícula será realizada pelos pais ou responsável legal, ou pelo aluno se maior de idade, por meio do preenchimento da ficha de matrícula conforme o modelo padrão utilizado na rede municipal de ensino de Curralinhos-PI. As matrículas novas serão realizadas conforme o disposto neste Edital. A matrícula pode ser efetuada prioritariamente no cronograma que trata este Edital e em época do ano letivo, atendidas as disposições legais. Quando a data da matrícula incorrer em reprovação por frequência, o aluno e seu responsável legal deverão ser informados e declarar em documento específico ciência desta situação.

5.3. **Matrícula por Transferência** – será efetuada aos alunos que frequentaram escola no ano anterior ou estavam frequentando escola no ano em curso e mudaram de residência para próximo à outra escola. Nos casos de transferência entre sistemas de ensino, com organização de ensino fundamental com 9 anos de duração, o aluno será classificado, considerando-se o documento de transferência apresentado e tabela de equivalência.

(Continua na próxima página)

**5.4. Cancelamento de Matrícula** – é o desligamento definitivo do aluno da escola que decorre da iniciativa do pai, mãe ou responsável legal, ou do próprio aluno quando maior de idade, por meio de requerimento preenchido na secretaria da escola, com exposição de motivos para o cancelamento e apresentação de comprovante de matrícula em outra escola, não caracterizando evasão. Não pode haver cancelamento compulsório de matrícula por parte da escola, exceto no ano que está matriculado, quando a documentação apresentada não for fidedigna.

**5.5. Desistência de Matrícula** – ocorre na situação em que o aluno apresenta 60 dias de faltas consecutivas, esgotadas todas as tentativas de localização e reintegração envolvendo família/escola/Conselho Tutelar, caracterizado abandono de estudos sem cancelamento de matrícula.

## 6. DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS NO MÍNIMO

### ENSINO INFANTIL

	MATERNALZINHO (2 ANOS)	MATERNAL (3 ANOS)	PRÉ I (4 ANOS)	PRÉ II (5 ANOS)
Nº DE ALUNOS	20	20	20	20

### ENSINO FUNDAMENTAL

	1º ANO	2º AO 5º ANO	6º E 7º ANO	8º E 9º ANO
Nº DE ALUNOS	25	30	35	35

### TURMAS MULTISERIADAS

	FUND. MENOR
Nº DE ALUNOS	25

### TURMAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

	EJA
Nº DE ALUNOS	30

## 7. DO DESDOBRAMENTO DA TURMA

7.1 Somente poderão ser criadas novas turmas do respectivo ano escolar, independente de turno, quando o número de alunos em todas as turmas, **exceder em seis alunos**, observando-se os critérios estabelecidos para composição de turmas, existência de espaço físico e avaliação do mesmo.

## 8. DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

8.1 - Na turma, em que for matriculado aluno público alvo da Educação Especial, o número de matrículas deve ser de até 20 (vinte) nos anos iniciais (1º ao 5º ano), 25 (vinte e cinco) nos anos finais (6º ao 9º ano) e EJA.

8.2 - A matrícula no Atendimento Educacional Especializado – AEE, será realizada em Salas de Recursos Multifuncionais ou Centros Educacionais Especializados, para os alunos, público alvo da Educação Especial, matriculados em classe comum da própria unidade escolar ou de outra unidade de ensino regular, conforme demanda da rede Municipal de Ensino.

8.3- O número de alunos com deficiência sensorial (auditiva ou visual) matriculados numa mesma sala, não deve ultrapassar a quantidade de 03 (três) alunos por turma. E, alunos com deficiência intelectual e com transtornos do Espectro Autista a matrícula deve ser de até 02 (dois) alunos por turma.

**Parágrafo Único.** O Atendimento Educacional Especializado - AEE deverá ser realizado no contra turno da escolarização, de acordo com a realidade de cada escola não sendo substitutivo às classes comuns.

## 9. DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 O diretor e o secretário (este quando houver) escolar são responsáveis pela regularidade da documentação dos alunos matriculados, cabendo-lhes também a constante atualização dos registros.

9.2. Toda documentação deverá ser apresentada em via original e fotocópia no ato da matrícula. Salienta-se que no ato da apresentação de documentos seja observado se há ou não rasuras ou falsificação.

9.3. No ato da matrícula é dispensável a apresentação da documentação exigida, devendo apresentá-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prazo este concedido para a efetivação da mesma. Neste período a escola deverá acompanhar e auxiliar na busca da documentação pendente.

9.4- É permitida a matrícula de alunos sem comprovação de escolaridade anterior a partir do 2º Ano do Ensino Fundamental, cabendo à escola a responsabilidade de aplicar a avaliação diagnóstica para classificação do aluno no ano correspondente ao seu nível de desenvolvimento e aprendizagem, conforme legislação em vigor.

### 9.5. Documentações necessárias:

Tipo de Matrícula	Documentação Necessária
Educação Infantil	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Apresentar cópia de certidão de nascimento;</li> <li>✓ Comprovante de residência;</li> <li>✓ Cópia da caderneta de vacinação</li> <li>✓ Cópias documentos de Identificação (RG, CPF)</li> <li>✓ Cópia do cartão do Bolsa Família</li> <li>✓ Cópia do Cartão do SUS</li> <li>✓ Folha resumo do cadastro único</li> <li>✓ Laudo Médico informando um motivo de saúde ( Doença, deficiência ,restrição a alimentação)</li> </ul>
Ensino Fundamental e EJA	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Apresentar cópia de certidão de nascimento/ Casamento</li> <li>✓ Comprovante de residência;</li> <li>✓ Cópia da caderneta de vacinação</li> <li>✓ Cópias documentos de Identificação (RG, CPF)</li> <li>✓ Cópia do cartão do Bolsa Família</li> <li>✓ Cópia do Cartão do SUS</li> <li>✓ Folha resumo do cadastro único</li> <li>✓ Cópia do RG e CPF do responsável ( para menores )</li> <li>✓ Histórico original, quando for o caso;</li> <li>✓ Laudo Médico informando um motivo de saúde ( Doença, deficiência ,restrição a alimentação)</li> </ul>

## 10. DA COMISSÃO DE MATRÍCULA

10.1 A escola constituirá uma Comissão de Matrícula, formada por representantes da direção ou do quadro de professores com a finalidade de fazer cumprir este Edital promovendo ampla divulgação, acompanhando, analisando toda etapa de matrículas.

## 11. DO CRONOGRAMA

### Renovação de matrícula, matrículas novas e por transferências:

DATA	ESCOLA	ENSINO OFERTADO
INÍCIO 02/01/2023 A 03/02/2023	UNIDADE ESCOLAR JACOB GOMES BARBOSA	ENSINO FUNDAMENTAL E EJA
	CRECHE MUNICIPAL NINA ARRAIS	EDUCAÇÃO INFANTIL
	ESCOLA MUNICIPAL FAZENDA JORGE	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
	UNIDADE ESCOLAR JOÃO PAULO II	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
	ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL CELESTINO DE SOUSA	EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA

## 12. DA DIVULGAÇÃO

10.1. A Prefeitura, A Secretaria Municipal de Educação e as escolas da rede municipal de ensino são responsáveis pela divulgação da Chamada de Matrícula e deverão utilizar todos os meios de comunicação disponíveis no município.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A escola deverá expedir fichas de acompanhamento mensal para que de acordo com a necessidade a SEMEC possa expedir transferências solicitadas na medida em que for requerida, tendo como prazo máximo de trinta dias, destacando-se a importância das mesmas ser expedidas o mais breve possível, a fim de evitar problemas de regularização da vida escolar do aluno, decorrente de pendências de documentação.

13.2. A transferência de turno somente ocorrerá, mediante solicitação dos pais do aluno ou responsável legal, ou do aluno, quando maior de idade, sob parecer da direção escolar, observada a conveniência didático-pedagógica e existência de vaga.

13.3. É vedado a escola transferir compulsoriamente o aluno.

13.4. Nas situações de transferências respeitar-se-ão os estudos concluídos com êxito (alínea d, inciso V, art. 24 da LDB nº 9.394/96) e, na circulação de estudos entre o EF – 9 anos aplicar-se-á a tabela de equivalência, assegurando a continuidade de estudos, sendo vedado o retrocesso escolar e social.

13.5. A Secretaria Municipal de Educação, em caso de suspeita ou denúncia, fará revisão das matrículas que não obedecerem aos critérios estabelecidos neste Edital, promovendo, se necessário, ações administrativas e/ou judiciais.

13.6. As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsável legal serão de inteira responsabilidade dos mesmos, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão, em conformidade com a legislação vigente.

13.7. É obrigatoriamente a afixação deste Edital em local de fácil acesso e visualização;

13.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Matrícula da Escola, em primeira instância. Em segunda instância pela SEMEC.

113.9. Este Edital entra em vigor na presente data.

Curralinhos-PI, - 21 de dezembro de 2022.

*Antonio Francisco Pereira Lima*  
Antonio Francisco Pereira Lima,  
Secretário Municipal de Educação

ANTONIO FRANCISCO PEREIRA LIMA  
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO  
PORT. Nº 022/2022 DE 17 DE JUN DE 2022  
CPF: 930.105.743-87

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 30.134.117/0001-29**O QUE FUNCIONARÁ EM CADA ESCOLA?**

ESCOLAS	MANHÃ	TARDE	NOITE
UNIDADE ESCOLAR JACOB GOMES BARBOSA	Ensino Fundamental menor 1º ao 5º ano	Ensino Fundamental maior 6º ao 9º ano	Educação de Jovens e Adultos EJA
CRECHE MUNICIPAL NINA ARRAIS	Educação Infantil	Educação Infantil	---
ESCOLA MUNICIPAL FAZENDA JORGE	Educação Infantil	Ensino Fundamental menor 1º ao 4º ano	---
UNIDADE ESCOLAR JOÃO PAULO II	Educação Infantil Ensino Fundamental menor 1º ao 3º ano	Educação Infantil Ensino Fundamental menor 4º ao 5º ano	---
ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL CELESTINO DE SOUSA	Educação Infantil	Ensino Fundamental maior 6º ao 9º ano	Educação de Jovens e Adultos EJA

Id:13B5A493C07471DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO  
Praça Camaratuba, S/N, Centro  
CEP: 64790-000 – Dom Inocência-PI  
CNPJ: 23.500.002/0001-45**HOMOLOGAÇÃO**  
**CARTA CONVITE Nº 004/2022****Processo Administrativo nº 120/2022**

O MUNICÍPIO DE DOM INOCÊNCIO, Estado do Piauí, por meu intermédio, autorizou a abertura do procedimento de licitação, a cargo da Comissão Permanente de Licitação, constituída em conformidade com as leis municipais, com respaldo na Lei de Licitações e Contratos Administrativos de nº 8.666/93 e com as alterações introduzidas pelos demais dispositivos legais, levado a efeito através do CARTA CONVITE Nº 004/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE DO BAIRRO AEROPORTO NO MUNICÍPIO DE DOM INOCÊNCIO - PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I.

Tendo em vista o disposto no Relatório emitido pela Comissão Permanente de Licitações sobre o presente processo, onde afirma que o mesmo está em total conformidade com os ditames legais pertinentes (Lei nº 8.666/93 e alterações), bem como em virtude do que restou comprovado através da documentação acostada ao processo, HOMOLOGO a Presente licitação, e assim o faço operando com lastro na lei dantes invocada e nas demais disposições correlatas à espécie aplicadas, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dessa Forma, autorizo à Secretaria de Administração adotar os procedimentos legais para a contratação da empresa CLEITON DIAS DOS SANTOS - ME, CNPJ Nº 19.130.958/0001-25, estabelecida na Rua Raimundo Rodrigues dos Santos, nº 14, Bairro São Pedro, Coronel Jose Dias - PI, CEP: 64793-000, vencedora da licitação, respeitando-se as normas do Edital e da lei.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Dom Inocência – PI, 13 de dezembro de 2022.

Maria das Virgens Dias  
Prefeita Municipal

Id:0CC54939ECC271D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO  
Praça Camaratuba, S/N, Centro  
CEP: 64790-000 – Dom Inocência-PI  
CNPJ: 23.500.002/0001-45**ADJUDICAÇÃO**  
**CARTA CONVITE Nº 004/2022**

Concluídos os procedimentos da licitação pertinente a CARTA CONVITE Nº 004/2022, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE DO BAIRRO AEROPORTO NO MUNICÍPIO DE DOM INOCÊNCIO - PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I e em cumprimento as disposições contida na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares, que regulamenta licitações e contratos no âmbito da Administração Pública Brasileira; e considerando a análise dos Procedimentos e do Julgamento da CARTA CONVITE em comento, decidi pela ADJUDICAÇÃO do objeto da licitação a empresa vencedora do certame, CLEITON DIAS DOS SANTOS - ME, CNPJ Nº 19.130.958/0001-25, estabelecida na Rua Raimundo Rodrigues dos Santos, nº 14, Bairro São Pedro, Coronel Jose Dias - PI, CEP: 64793-000, com um Valor Global de R\$ 280.456,73 (duzentos e oitenta mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos).

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Dom Inocência – PI, 12 de dezembro de 2022.

Nelson Ribeiro de Santana Neto  
Presidente da CPL

Id:12525F1B62EA71DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO  
Praça Camaratuba, S/N, Centro  
CEP: 64790-000 – Dom Inocência-PI  
CNPJ: 23.500.002/0001-45

Extrato do Contrato nº 120/2022  
Carta Convite nº 004/2022

Processo Administrativo nº: 120/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO – PI;

Contratada: CLEITON DIAS DOS SANTOS - ME, CNPJ Nº 19.130.958/0001-25;

Base Legal: Lei 8.666/93;

Vigência: 12 (doze) meses;

Valor Contratado: R\$ 280.456,73 (duzentos e oitenta mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE DO BAIRRO AEROPORTO NO MUNICÍPIO DE DOM INOCÊNCIO - PI.

Data da assinatura do contrato: 14/12/2022.